



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Campus Ouricuri

EDITAL Nº 02 DE 17 DE MARÇO DE 2017

A Diretora Geral do *Campus Ouricuri* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sertão Pernambucano, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 119, de 01 de março de 2016, publicada no DOU de 02/03/2016 e consoante com o Decreto nº 69.927, de janeiro de 1972, torna público que no período de 13 a 17 de março de 2017 estará aberto o presente Edital convocando os discentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sertão Pernambucano – *Campus Ouricuri*, para participarem do processo de renovação da concessão de auxílios Estudantis nas modalidades alimentação, transporte e moradia do Programa de Assistência Estudantil e em conformidade com o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), regulamentado pelo Decreto 7.234 de 19 de julho de 2010 – instituída no IF Sertão PE pela Política de Assistência Estudantil consoante Resolução nº 46, de 25 de setembro de 2015, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. DOS FINS

O presente Edital destina-se à renovação da concessão do auxílio financeiro aos beneficiários do Programa de Assistência Estudantil do IF Sertão Pernambucano, *Campus Ouricuri* nas modalidades **alimentação, transporte e moradia**, conforme a Resolução nº 46 de 25 de setembro de 2015, objetivando contribuir para a permanência dos alunos com vulnerabilidade socioeconômica, sob a perspectiva da inclusão social e da democratização do acesso e permanência ao ensino público de qualidade.

2. DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO

2.1 DOS ALUNOS QUE DEVEM RENOVAR

Estudantes regularmente matriculados e frequentes nos cursos presenciais do IF Sertão Pernambucano, *Campus Ouricuri*, nas modalidades, Médio Integrado, PROEJA, Subsequente e Superior, que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, avaliados mediante análise de critérios estabelecidos pela Coordenação do Programa de Assistência Estudantil e classificados em editais de anos anteriores.

2.2 DOS DOCUMENTOS

2.2.1 Para renovação o beneficiário deverá apresentar:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I);
- b) Original e cópia do histórico escolar atualizado, disponíveis no Setor de Controle Acadêmico (SCA), com prazo de 4 dias para emissão;
- c) Declaração de que não houve alteração em sua situação socioeconômica (Anexo II);
- d) Original e cópia do seu dado bancário, cartão ou extrato da **conta corrente** ou **poupança** em seu nome para efetivar a concessão do auxílio, em quaisquer bancos. No Banco do Brasil S/A, apenas **conta corrente**;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Campus Ouricuri

2.3 DA DATA E LOCAL PARA A RENOVAÇÃO

2.3.1 O período de renovação será de 20 a 24 de março de 2017

2.3.2 O beneficiário deverá se dirigir ao Setor de Assistência ao Educando – SAE, do IF Sertão Pernambucano, *Campus Ouricuri*, no horário de 08h às 11h30min, 13h às 17h e 18h30min às 21h.

2.4 DO VALOR DOS AUXÍLIOS

O beneficiário receberá um auxílio mensal no valor de R\$ 150,00 depositados em sua conta bancária.

2.5 DAS VAGAS

133 vagas - auxílio alimentação

86 vagas - auxílio transporte

02 vagas - auxílio moradia

2.6 DA VIGÊNCIA

2.6.1 Os auxílios, objetos deste Edital, serão ofertados pelo IF Sertão Pernambucano - *Campus Ouricuri* terão a vigência de abril a dezembro de 2017

2.6.2 Durante a vigência do presente edital, o pagamento dos auxílios alimentação e transporte será proporcional aos dias letivos.

2.7 DAS CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO

Somente será considerado apto à renovação o beneficiário que preencher cumulativamente as seguintes condições:

- a) Estar regularmente matriculado no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sertão Pernambucano – *Campus Ouricuri*;
- b) Não estar desvinculado;
- c) Não estar desligado;
- d) Não estar com matrícula vínculo e/ou integralizada;
- e) Não estar com matrícula trancada;
- f) Não ter sido reprovado, em qualquer disciplina, por falta durante o semestre/ano;
- g) Ser assíduo às aulas e às atividades teórico-práticas;
- h) Estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, na forma prevista e descrita pela legislação, aferida pelos critérios de renda per capita familiar, origem escolar, origem domiciliar e benefícios de programas sociais, quando da classificação nos editais de seleções anteriores;
- i) Possuir frequência regular mínima de 75% em cada disciplina em que estiver matriculado;
- j) Não ter sofrido nenhuma penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar nos últimos 2 anos;
- l) Não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais (Decreto nº 7.416/10).

3. DO RESULTADO FINAL



3.1 O resultado final será aferido pela permanência dos critérios de renda per capita familiar, origem escolar, origem domiciliar e benefícios de programas sociais já analisados nos editais de seleção anteriores.

3.2 O resultado final será divulgado pela Coordenação de Políticas de Assistência ao Educando do *Campus*;

3.3 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias.

4. DA CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

4.1 O aluno selecionado deverá assinar, junto à Coordenação de Políticas de Assistência ao Educando, o Termo de Compromisso de Renovação no Programa de Assistência Estudantil, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo, responsabilizando-se pela veracidade das informações apresentadas e pela atualização dos dados pessoais. Para alunos menores de 18 anos será necessária a assinatura do responsável legal;

4.2 O Termo de Compromisso de Renovação no Programa de Assistência Estudantil deverá ser assinado na Coordenação de Políticas de Assistência ao Educando – CPAE – no período de 03 a 05/04/2017, no horário de 8h30min às 11h30min, 14h às 17h30min e 19h às 21h;

4.3 O período de vigência do auxílio constará no Termo de Compromisso de Renovação, constante no Anexo IV deste Edital.

5. DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

5.1 O aluno perderá o auxílio se:

- a) cancelar ou trancar a matrícula;
- b) abandonar o curso;
- c) concluir o curso;
- d) permanecer em licença médica por período superior a 60 dias;
- e) praticar infrações ao Regulamento Disciplinar Discente do IF Sertão Pernambucano – *Campus* Ouricuri de caráter grave ou gravíssimo sobre a conduta do aluno na ficha disciplinar;
- f) reprovar por falta em qualquer disciplina durante o semestre/ano;
- g) solicitar desistência do auxílio por qualquer motivo;
- h) houver constatação de fraude ou omissão de informações na situação socioeconômica declarada;
- i) não possuir frequência regular mínima de 75% em cada disciplina em que estiver matriculado;
- j) não atender às convocações da Comissão de Assistência Estudantil no prazo determinado;
- l) a emissão de parecer psicossocial for desfavorável à sua permanência nesta unidade da rede federal de ensino, após análise do disposto na alínea “e”;

5.2 O aluno beneficiário deverá comunicar à Coordenação do Programa de Assistência Estudantil do IF Sertão Pernambucano - *Campus* Ouricuri quaisquer alterações em sua realidade escolar e socioeconômica ou de comunicar com 10 dias de antecedência a desistência de um dos auxílios do programa;

5.3 Em caso de perda do auxílio ou desistência, o aluno deverá comparecer à Coordenação da Política de Assistência ao Educando no *campus* para assinar o Termo de Cancelamento do Auxílio.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS



- 6.1 Todas as divulgações deste Edital serão expostas nos murais informativos do IF Sertão Pernambucano - *Campus* Ouricuri e no sítio www.ifsertao-pe.edu.br;
- 6.2 No ato da renovação o beneficiário se responsabilizará pela veracidade das informações apresentadas, sendo advertido da possibilidade de devolução do valor recebido caso não preencha as condições de renovação ou que esteja em situação de cancelamento do auxílio;
- 6.3 A responsabilidade pelo cadastramento e acompanhamento dos beneficiários estará a cargo da Coordenação de Políticas de Assistência ao Educando do *Campus* Ouricuri;
- 6.4 A renovação da concessão do auxílio estudantil visa essencialmente acompanhar o desenvolvimento acadêmico do aluno, tendo em vista que a quantia recebida é destinada para auxiliar o beneficiário com a permanência nos estudos no IF Sertão Pernambucano – *Campus* Ouricuri, atendendo necessidades diversas do estudante, tais como alimentação e transporte, durante os períodos letivos do seu curso;
- 6.5 O processo de renovação do auxílio estudantil do Programa de Assistência Estudantil, é um requisito indispensável para a continuidade do recebimento do mesmo;
- 6.6 O beneficiário deve efetuar sua renovação dentro do prazo estipulado neste Edital, podendo ser considerado desistente do programa se não participar do processo de renovação para concessão do auxílio estudantil e não assinar o Termo de Renovação;
- 6.7 A execução deste processo está condicionada ao repasse de recurso orçamentário e financeiro pelo Ministério de Planejamento e Orçamento da União a esta instituição;
- 6.8 Os casos omissos e excepcionais serão apreciados pela Direção Geral do *Campus* Ouricuri.

7. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

Etapas	Datas
Lançamento do Edital	17/03/2017
Período de inscrição para renovação	20/03 a 24/03/2017
Análise dos documentos	27/03/2017
Divulgação do resultado preliminar	28/03/2017
Recebimento de recurso	29 /03/2017
Resultado da análise do recurso	30/03/2017
Divulgação do resultado final	31/03/2017
Assinatura do Termo de Compromisso	03 a 05/04/2017

Publique-se.

Ouricuri, 17 de março de 2017.

Rejane Rodrigues de Oliveira
Diretora Geral *Campus* Ouricuri IF Sertão Pernambucano



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Campus Ouricuri

ANEXO I

Ficha de inscrição para renovação de auxílios e lista de documentos entregues

Nome:			
CPF:		Matrícula:	
Curso:	Turno: () manhã () tarde () noite		
Auxílio renovado:	() Alimentação () Transporte () Moradia		
ORDEM	DOCUMENTOS RECEBIDOS (a ser preenchido por servidor do Campus Ouricuri)	SIM	NÃO
1.	Declaração de continuidade em situação de vulnerabilidade socioeconômica		
2.	Original e cópia do histórico escolar do curso atualizado		
3.	Original e cópia de cartão ou extrato bancário do beneficiário		

_____/03/2017
Beneficiário

Servidor responsável pelo receb. inscrição

Comprovante de inscrição Edital nº 02/2017

_____/03/2017
Resp. receb. inscrição



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Campus Ouricuri**

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE CONTINUIDADE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE
SOCIOECONÔMICA**

AUXÍLIO: () ALIMENTAÇÃO () TRANSPORTE

IDENTIFICAÇÃO:

Nome: _____ Sexo: _____

Filiação: _____

CPF: _____ Telefone: _____

Endereço: _____

Curso/Ano ingresso/Turma: _____

Ano de ingresso no Programa Assistência Estudantil: _____

Declaro para fins de renovação de auxílio do Programa de Assistência Estudantil que as condições de vulnerabilidade socioeconômicas comprovadas através de entrega de documentação em edital anterior, permanecem inalteradas até o presente momento, fato que me credencia a solicitar a permanência no referido Programa.

Responsabilizo-me pela veracidade das informações apresentadas e pela atualização dos dados pessoais. Estou ciente de que a constatação de fraude ou omissão nas informações declaradas acarreta o cancelamento automático do benefício (sem necessidade de prévio aviso), bem como a devolução da(s) parcela(s) recebida(s) indevidamente em valores atualizados, ao IF Sertão Pernambucano, *Campus Ouricuri*.

Beneficiário

Responsável Legal

PARECER DO SERVIÇO SOCIAL:

Assistente Social



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Campus Ouricuri**

ANEXO III

RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DE AUXÍLIO ESTUDANTIL REFERENTE AO EDITAL Nº 02, DE 17 MARÇO DE 2017

Instruções:

1. Preencher **TODOS** os campos deste formulário, inclusive local/data e assinatura.
2. Utilizar **LETRA DE FORMA**, caso o preenchimento seja à mão.

Nome	
CPF	
Curso/turma	
Telefone	
email	
Auxílio solicitado	(<input type="checkbox"/>) Alimentação (<input type="checkbox"/>) Transporte

Solicito à Comissão reavaliação de minha situação perante o resultado preliminar do processo de renovação de auxílio estudantil referente ao Edital nº 02, de 17 de março de 2017, mediante exposto abaixo (exponha os motivos que o levaram a discordar do resultado, anexando documentos complementares, caso considere necessário):

Ouricuri, _____ de março de 2017 .

Assinatura do requerente: _____



ANEXO IV

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL TERMO DE COMPROMISSO DE RENOVAÇÃO

Vigência: abril a dezembro de 2017

AUXÍLIO: () ALIMENTAÇÃO () TRANSPORTE

IDENTIFICAÇÃO:

Nome: _____ Sexo: _____

Filiação: _____

CPF: _____ Telefone: _____

Endereço: _____

Curso/Ano ingresso/Turma: _____

Ano de ingresso no Programa Assistência Estudantil: _____

Banco: _____ Tipo de Conta: () CORRENTE () POUPANÇA

Nº da agência: _____ Nº da conta: _____ operação: _____

Pelo presente Termo de Compromisso, declaro para fins de participação no **Edital nº 02/2017**, que trata do processo de renovação da concessão de auxílios do Programa de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sertão Pernambucano – *Campus Ouricuri*, que apresento todas as condicionalidades exigidas para permanência no referido Programa, responsabilizando-me pela veracidade das informações apresentadas e pela atualização dos dados pessoais. Estou ciente de que a constatação de fraude ou omissão nas informações declaradas acarreta o cancelamento do benefício, bem como a devolução da(s) parcela(s) recebida(s) indevidamente em valores atualizados, ao IF Sertão Pernambucano, *Campus Ouricuri* – PE.

Tenho conhecimento de que deverei assinar, na primeira semana de cada mês, no Setor de Assistência ao Educando (SAE), a relação nominal de frequência de alunos beneficiários deste Programa, sob pena do não recebimento do auxílio em epígrafe.

Ouricuri – PE, _____ de abril de 2017.

Beneficiário

Responsável Legal